



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

EDITAL Nº 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 145/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

TIPO: MENOR PREÇO

DOTAÇÃO Nº 01.031.1002.4.034.33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01. DO PREÂMBULO

01.01. A Câmara Municipal de Volta Redonda torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para participação de empresas interessadas que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

01.02. Para recebimento da documentação e proposta, bem como abertura da licitação fica determinado o dia **28 de julho de 2023, às 09 horas**, na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Atterrado - Volta Redonda, RJ. Quando deverão ser apresentados, no início, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, a DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

01.02.01. Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário de segunda à quinta feira, ou às 09 horas de sexta- feira, independentemente de nova comunicação.

01.03. O Pregoeiro, servidor efetivo designado através de Ato Administrativo publicado no Diário Oficial do Município, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio.

01.03.01. O Pregoeiro citado será substituído, em seus impedimentos legais e eventuais, por Pregoeiro Substituto, designado para este fim, ficando dispensada a comunicação aos licitantes.

01.04. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital de Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

01.05. A participação no certame implica em aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

01.05.01. A veiculação ao instrumento convocatório é princípio fundamental da administração pública e qualquer situação que configurar desconformidade com este Edital, ressalvado as exceções expressamente previstas, implicará na desclassificação da(o) licitante.

01.06. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS (ORÇAMENTO ESTIMADO);
- ANEXO III - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;
- ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES
- ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. O objeto deste Pregão é a contratação de seguro total (cobertura compreensiva - casco), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, visando atender os 24 (vinte e quatro) veículos que compõem a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Volta Redonda, conforme Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PLACA	CLASSE/BONUS
1	RENAULT - LOGAN SEDAN EXPRESSION 1.6 8V HI-TORQUE	KVM4421	10
2	RENAULT - LOGAN SEDAN EXPRESSION 1.6 HI-FLEX AUT.	LQD8166	9
3	RENAULT - LOGAN SEDAN EXPRESSION 1.6 8V HI-TORQUE	LUN4874	7
4	RENAULT - LOGAN SEDAN EXPRESSION 1.6 8V HI-TORQUE	KPA6399	7
5	NISSAN - VERSA SEDAN SV 1.6 16V FLEX	KWS7543	6
6	RENAULT - NOVO LOGAN EXPRESSION 1.6 16V SCE FLEX	LML2202	10
7	RENAULT - NOVO LOGAN EXPRESSION 1.6 16V SCE FLEX	KXM8F68	9
8	RENAULT - NOVO LOGAN EXPRESSION 1.6 16V SCE FLEX	KXM8F69	7
9	RENAULT - NOVO LOGAN EXPRESSION 1.6 16V SCE FLEX	LTA3940	3
10	RENAULT - NOVO LOGAN EXPRESSION 1.6 16V SCE FLEX	LMP5I91	1
11	RENAULT - NOVO LOGAN EXPRESSION 1.6 16V SCE FLEX	LTM9C08	3
12	RENAULT - NOVO LOGAN EXPRESSION 1.6 16V SCE FLEX	LMP5I79	3
13	RENAULT - NOVO LOGAN EXPRESSION 1.6 16V SCE FLEX	LMP5G59	3
14	RENAULT - NOVO LOGAN EXPRESSION 1.6 16V SCE FLEX	LMP5G46	1
15	RENAULT - NOVO LOGAN EXPRES.AVANTAGE 1.6 16V FLEX	LTN9C12	3
16	RENAULT - NOVO LOGAN EXPRES.AVANTAGE 1.6 16V FLEX	LMQ9E05	3
17	RENAULT - NOVO LOGAN EXPRES.AVANTAGE 1.6 16V FLEX	LMQ9E09	3
18	RENAULT - NOVO LOGAN EXPRES.AVANTAGE 1.6 16V FLEX	LMQ9E95	3
19	RENAULT - NOVO LOGAN EXPRES.AVANTAGE 1.6 16V FLEX	LMQ9E91	3
20	VOLKSWAGEN - NOVO VOYAGE 1.6 8V MSI FLEX	RJD0C63	1
21	VOLKSWAGEN - NOVO VOYAGE 1.6 8V MSI FLEX	RJJ0E02	1
22	NISSAN - VERSA SEDAN V-DRIVE 1.6 16V FLEX	RKB4F10	0
23	NISSAN - VERSA SEDAN V-DRIVE 1.6 16V FLEX	RJX4A18	0
24	NISSAN - VERSA SEDAN V-DRIVE 1.6 16V FLEX	RKK4H25	0



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

02.02. O valor máximo que a Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar pelo objeto desta Licitação é de R\$ 38.962,52 (trinta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme planilha de quantitativos e preços unitário (orçamento estimado), Anexo II deste Edital.

02.03. Serão desclassificadas as propostas finais que ofertarem preços acima do valor informado no item 02.02, nos termos do inciso X do art. 40 e inciso II do art. 48, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

03.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

03.02. Estão impedidas de participar desta licitação aqueles que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

03.02.01. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou estejam em processo de liquidação ou dissolução, salvo se autorizadas por decisão judicial.

03.02.02. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

03.02.03. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

03.02.04. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado da Câmara Municipal de Volta Redonda.

03.02.05. Reunidas em regime de consórcio.

03.03. Não poderá haver intermediação de corretor ou empresa corretora de seguros no presente certame, bem como, no futuro contrato, ainda que inexistir vínculo formal direto da corretora com o órgão contratante, conforme dispõe o Decreto nº 60.459/1967, alterado pelo Decreto nº 93.871/1986, e Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 600/2015, Plenário, j. em 23.03.2015.

03.04. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

03.05. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

03.06. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

04. DO CREDENCIAMENTO

04.01. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no item “04.02” deste Edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

04.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

04.03. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

04.03.01 O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

04.04. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

04.05. A ausência da documentação referida nos itens “04.02, 04.03, e 04.04” ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da (o) proponente neste Pregão **exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.**

04.06. Desenvolvido o credenciamento das (os) proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.

05. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

05.01. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a (o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, demais declarações e dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

05.02. A **DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, sendo facultada a utilização do modelo constante em anexo.

05.02.01. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

05.02.02. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da(o) proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo, no entanto, permitido o preenchimento na própria sessão.

05.03. O licitante deverá proceder com a entrega de **DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**, nos termos do modelo que integra o ANEXO VII deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

05.04. Logo após deverão ser entregues os envelopes “proposta de preços” e “documentos de habilitação”.

06. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2)

06.01. Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02), deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da (o) proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
NOME FANTASIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
NOME FANTASIA

06.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

06.02.01. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

06.02.01. Os documentos que devem constar nos envelopes lacrados, por força de lei ou do ato convocatório, não poderão ser apresentados fora dos respectivos, razão pela qual, se assim apresentados, não serão recebidos pelo pregoeiro e, quando obrigatórios, acarretarão a desclassificação/inabilitação do licitante.

06.03. Os documentos de habilitação (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

06.03.01. Caso a licitante apresente documentos através de cópia simples, deverá apresentar o original para a devida autenticação.

06.03.01.01. Para fim da previsão contida no subitem 04.03.01. o documento original a ser apresentado não deverá integrar o envelope.

06.03.01.02. Caso a licitante apresente documentos através de cópia simples e não disponha do original para autenticação no momento da sessão, poderá o pregoeiro conceder prazo até 24 horas para a apresentação do original ou equivalente.

07. CONTEÚDO DA PROPOSTA

07.01. Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a sua guarda. A proposta deverá ser impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax".

07.02. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) Descrição do objeto, com informações suficientes para identificar cada item e confrontar com o exigido no Edital, contendo preços unitários e totais para cada um dos itens ofertados, com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais, contendo no final o valor total da proposta;

b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

c) Discriminação do fabricante, fornecedor, marca, modelo e tipo e de cada item, quando aplicável, conforme o caso;

d) Preço total ofertado (valor global);

e) Razão social, CNPJ, telefone, nome e CPF do representante da empresa.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

07.03. Se houver divergências entre o valor unitário e o valor global indicado pelo (a) proponente, apenas o valor unitário será considerado válido e o global será corrigido de forma a conferir com aquele.

07.04. A proposta deverá conter, em seu(s) preço(s) ofertado(s), todos os custos da contratação, nestes incluídos os custos necessários à entrega do objeto licitado na forma estabelecida no Edital, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos serviços/produtos.

07.05. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

07.06. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

07.07. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, mínimo de 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Volta Redonda, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

07.08. A proposta deverá atender todas as definições descritas neste Edital e seus anexos, preferencialmente em conformidade com o modelo presente no Anexo III, **sem prejuízo de informações adicionais, sempre que relevantes ou necessárias.**

07.09. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, **após a fase de lances NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS cujos preços unitários sejam superiores aos estimados na PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS (ORÇAMENTO ESTIMADO) – ANEXO II deste edital.**

08. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

08.01. O Pregoeiro examinará as propostas sempre levando em conta as exigências fixadas no item 07 deste Edital.

08.01.01. O exame envolvendo o (s) objeto (s) ofertado (s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo (s) com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

08.02. Definidas as propostas que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao **critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, respeitado o limite de valor unitário**, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

09. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

09.01. Será desclassificada a proposta que não atender as exigências do presente Edital e aquela



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

que:

- a) apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
- b) for baseada em proposta (s) de outra (s) licitante (s);
- c) oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das (os) demais proponentes;
- d) aquelas **manifestamente inexequíveis, assim consideradas as que não venham a ser demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;**
- e) Razão social, CNPJ, telefone, nome e CPF do representante da empresa.

10. DEFINIÇÃO DOS (AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

10.01. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, o (a) proponente que tenha apresentado a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

10.01.01. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item “10.01.”, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, conforme estipulado no artigo 4º, IX da Lei nº 10.520/02, a melhor proposta e as três propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 10.01.02.

10.01.02. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.01.03. Havendo um (a) único (a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Câmara Municipal.

11. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

11.01. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.01.01. Somente será aceito lance verbal que seja inferior ao valor da melhor proposta escrita e/ou do último lance verbal oferecido, **respeitado sempre o intervalo mínimo entre os lances de R\$100,00 (cem reais).**



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

11.02. O Pregoeiro convidará individualmente os (as) proponentes classificados (as) para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir do (a) proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o (a) proponente da proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances será definida por sorteio.

11.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes na legislação.

11.04. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência do (a) proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

11.04.01 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

11.05. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

11.06. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos os (as) proponentes declinarem da correspondente formulação, restando apenas o proponente do melhor lance.

11.07. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance (s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço global, ou seja, da primeira classificada.

11.08. O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com o (a) proponente do menor preço global, para que seja obtido preço melhor.

11.09. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

11.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o preço estimado para a contratação, respeitando sempre os limites para valores unitários descritos no Anexo II.

11.11. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da melhor proposta, para que seja obtido preço melhor.

11.12. O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, **os proponentes têm o dever de informar acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pre-**



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

gão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

11.12.01. A não apresentação dos elementos referidos no item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de maior desconto ou o lance verbal de maior desconto acarretará a desclassificação do proponente.

11.13. Quando houver alteração de valores na proposta escrita em razão de oferecimento de lances verbais ou negociação de valores, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da etapa competitiva, que deverá:

11.13.01. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, podendo ser encaminhada via e-mail, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.13.02. Com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa, e em consonância com o princípio da razoabilidade, o pregoeiro poderá conceder a prorrogação do prazo previsto no item 11.13, por no máximo mais 24 (horas), desde que o licitante faça a solicitação dentro do prazo inicialmente concedido e por escrito (via e-mail licitacaovr@yahoo.com.br).

11.13.03. Especificamente no que toca à proposta de preços ou às planilhas de custos, o Pregoeiro poderá, com vistas a obter o melhor preço e atento à razoabilidade e à proporcionalidade, solicitar e/ou permitir a correção de erros materiais ou de preenchimento, inclusive dos preços unitários, vedada, em qualquer hipótese, a majoração do valor global final ofertado pelo licitante.

11.13.04. Para os fins de que trata o item anterior, o Pregoeiro poderá conceder até 03 (três) oportunidades de correção, em prazos que reputar razoáveis, não superiores a 24 (vinte e quatro) horas.

11.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, faculta-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

11.14.01. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.15. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

11.17. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Volta Redonda para orientar sua decisão.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

12. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.01. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do Pregão são os seguintes:

12.01.01. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.01.02. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:

c.1) à expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c.2) à relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), feita através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), nos termos da Lei nº: 8.036, de 11 / 05 / 90, artigo 27, alínea “a” - fornecido pela Caixa Econômica Federal, em validade;

c.3) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

c.4) à Fazenda Pública do município do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

c.5) à Débitos Trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

12.01.02.01. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual.

12.01.02.02. Salvo se autorizado pela legislação vigente ou por decisão judicial, a não apresentação das certidões acima mencionadas acarretará na inabilitação da licitante.

12.01.03. Qualificação Técnica

a) **Atestado de capacidade técnica** comprovando já ter a licitante executado atividade semelhante ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, de forma a qualificar a empresa interessada e atestar sua capacidade na realização dos serviços.

a.1) **O atestado deverá conter CNPJ e razão social, a identificação do signatário (nome completo, cargo e CPF), preferencialmente em papel timbrado do declarante**, ficando reservado ao Pregoeiro o direito de diligenciar e solicitar cópias dos contratos ou outros documentos que comprovem a autenticidade do Atestado.

12.02. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no edital e seus anexos.

12.03. Se a (o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.04. Se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto aos valores, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e percentual de desconto, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

12.05. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação do (a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo (a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado (a) vencedor (a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

12.06. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.07. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, o (a) proponente será declarado (a) vencedor (a).

13. RECURSO ADMINISTRATIVO

13.01. Por ocasião do final da sessão, o (a) (s) proponente (s) que participou (aram) do Pregão ou que tenha (m) sido impedido (a) (s) de fazê-lo (s), se presente (s) à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

13.02. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, o (a) proponente interessado (a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do dia subsequente da realização do Pregão.

13.03. Os (As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados (as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente.

13.04. O Pregoeiro emitirá análise do recurso no prazo de até 5 dias úteis, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão, que será proferida em até 5 (cinco) dias úteis.

13.05. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

13.06. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.07. No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário. Após, e desde que não haja ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes ficam desde já cientes de que deverão retirar os envelopes de habilitação no prazo de 60 dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

13.07.01. Caso não haja interesse na interposição de recurso(s), os envelopes ainda lacrados contendo os documentos de habilitação serão devolvidos aos respectivos licitantes.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

14.01. O licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução, inexecução total ou parcial de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.02. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, por prazo de até 2 (dois) anos;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.03. Nenhuma sanção pode ser aplicada sem o devido processo administrativo e sem a observância do direito de defesa prévia e de recurso pela Contratada.

14.04. O prazo para apresentação de defesa prévia é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação pela Câmara Municipal De Volta Redonda-RJ.

14.05. Nos casos em que a sanção aplicável for a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para apresentação de defesa prévia é de 10 (dez) dias.

14.06. A sanção de advertência pode ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente; ou

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério da Câmara Municipal De Volta Redonda-RJ, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.07. A Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ poderá aplicar à Contratada multa nos seguintes limites máximos:

I - 1% por dia, até o trigésimo dia de atraso na prestação do serviço ou fornecimento, sobre o valor do contrato;

II – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, graduável conforme gravidade da infração, nas seguintes hipóteses:

a) atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço ou fornecimento;

b) inexecução parcial ou total do Contrato;

c) interrupção da execução do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

d) execução do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor;

e) fornecimento de material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações contratadas.

14.08. O recolhimento das multas poderá ser feito por meio de:

I - dedução nos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ;

II - cobrança judicial.

14.09. As multas podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

14.10. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo informado pela Câmara Municipal de Volta Redonda, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

14.11. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ pode ser aplicada, se, por culpa ou dolo, a contratada prejudicar a execução do contrato.

14.12. O direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ pode ser suspenso pelos seguintes prazos:

I - de 1 (um) a 6 (seis) meses, caso a Contratada:

a) atrase no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos à Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ;

b) execute de forma insatisfatória o objeto deste contrato, se antes tiver sido aplicada sanção de advertência ou de multa.

II - de 7 (sete) meses a 2 (dois) anos, caso a Contratada:

a) não conclua os serviços contratados;

b) preste serviços em desacordo com as Especificações Básicas, constantes no Edital, não efetuando sua correção após solicitação da Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ;

c) cometa quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

d) demonstre, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, em virtude de ilícitos praticados;

e) pratique, na execução do contrato, ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666, de 1993.

14.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 produz descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores por igual período.

14.14. A declaração de inidoneidade pode ser aplicada caso a Contratada:

I - cause prejuízo à Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ por má-fé;

II - atue com interesses escusos ou na hipótese de reincidência;

III - reincida em falhas punidas com outras sanções;

IV – sofra condenação definitiva por fraude fiscal, por meios dolosos, no recolhimento de quaisquer tributos referentes aos serviços de que trata o contrato;

V - pratique atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

VI - demonstre não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, em virtude de ilícitos praticados; ou

VII - reproduza, divulgue ou utilize, sem consentimento prévio da Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ, qualquer informação a que tenha acesso em decorrência da execução do contrato.

14.15. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade competente.

15. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

15.01. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a quinta - feira, das 12h às 18h, e as sextas – feiras das 07h às 13h, até a data aprazada para a realização da licitação, **ou no site <https://www.voltaredonda.rj.leg.br/transparencia/portal-da-transparencia/licitacoes>**.

16. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

16.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

16.02. A pretensão referida no subitem “16.01.” será formalizada por meio de requerimento na Divisão de Licitação.

16.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

16.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do Pregão dando-se ciência aos demais licitantes.

17. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

17.02. As medidas referidas no item “17.01.” deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à Divisão de Licitação, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “15.01”.

17.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela Administração no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

17.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação (ões) do ato convocatório do Pregão, além da (s) alteração (ões) decorrente (s), resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a (s) alteração (ões) no Edital não afetar (em) a formulação das propostas.

18. DO PAGAMENTO

18.01. O pagamento decorrente da execução do objeto deste contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da Apólice correspondente, devidamente atestada por funcionário designado para acompanhamento dos trabalhos;

18.02. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Termo de Referência e no Contrato ou sem observância das formalidades legais pertinentes, a Contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

18.03. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês pro rata tempore, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.01. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

19.02. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à vencedora.

19.03. A Câmara Municipal de Volta Redonda poderá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, por interesse da Administração, ou ainda proceder a sua anulação, de ofício ou por interposição de recursos de terceiros.

19.04. Não serão aceitas propostas ou documentos enviados por fax.

19.05. A fiscalização e o acompanhamento do serviço, ora contratado, serão exercidos pela Divisão de Patrimônio da Câmara Municipal de Volta Redonda.

19.06. A gestão contratual caberá à Chefia da Divisão de Auditoria e Controle Interno.

19.06. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

19.07. No caso de desistência por parte do licitante vencedor ou rescisão de contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, podendo ao final o valor ser negociado, visando a obtenção de melhores preços.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

19.07.01. Para fins do disposto no item anterior, serão consideradas as propostas finais apresentadas pelos respectivos licitantes na sessão pública para recebimento das propostas.

19.08. Serão de responsabilidade da contratada todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, trabalhista, tributária, previdenciária e securitária, decorrentes do contrato.

19.09. A Administração notificará a contratada sobre eventuais imperfeições, irregularidades ou má qualidade dos materiais/serviços executados, devendo a contratada tomar as providências necessárias para a regularização da execução do contrato, sempre compatível com as definições deste Edital e seus anexos.

19.10. A não execução do objeto ou execução de má qualidade ou em desconformidade poderá acarretar, além de multa, a rescisão do contrato e o ressarcimento de eventuais danos à Administração.

19.11. No caso da sessão do Pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.12. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

19.13. À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas e para a Administração Pública, em observância aos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da igualdade entre os licitantes, prezando pelo caráter competitivo do procedimento licitatório.

19.14. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, com auxílio do requisitante para questões relacionadas ao Termo de Referência e da Divisão de Licitação para questões relacionadas ao Edital.

19.15. Quaisquer informações ou comunicações que se fizerem necessárias ao certame estarão disponíveis no endereço eletrônico “<https://www.voltaredonda.rj.leg.br/transparencia/portal-da-transparencia/licitacoes>”, para ciência dos interessados.

19.15.01. Cabe a cada licitante ou interessado o acompanhamento diário das publicações no site oficial da Câmara Municipal de Volta Redonda, a fim de se manter atualizado sobre o andamento da licitação.

19.15.02. O envio de e-mail às licitantes com atualizações do certame constitui mera liberalidade da Administração.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

19.16. O licitante vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 55, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93).

19.17. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

19.18. Fica facultada a realização de vistoria/visita técnica, razão pela qual os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

19.18.01. A visita técnica tem por finalidade permitir que o proponente obtenha toda a informação necessária à elaboração da proposta referente ao objeto deste Termo de Referência. Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade do solicitante.

19.18.02. A visita técnica é FACULTATIVA, podendo as empresas interessadas comparecer à Câmara Municipal de Volta Redonda, localizada na Av Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 511, Aterrado, Volta Redonda/RJ, em horário previamente agendado.

19.18.03. A visita técnica deverá ser previamente agendada junto à Divisão de Patrimônio desta Câmara Municipal, divisaopatrimoniocmvr@gmail.com, ou através do telefone (24) 4009-2211..

19.19. O objeto desta Licitação deverá ser disponibilizado rigorosamente obedecendo às normas deste Edital e seus anexos.

Volta Redonda, 14 de julho de 2023.

RICARDO LAMBERT DA CUNHA
Divisão de Licitação
Mat. 1921



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva - casco), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, visando atender os 24 (vinte e quatro) veículos que compõem a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Volta Redonda, conforme especificações constantes na tabela abaixo:

Tabela 01: Relação dos Veículos Oficiais.

ITEM	VEÍCULO	FAB	MOD	PLACA	CLASSE DE BÔNUS
1	RENAULT - LOGAN SEDAN EXPRESSION 1.6 8V HI-TORQUE	2011	2011	KVM4421	10
2	RENAULT - LOGAN SEDAN EXPRESSION 1.6 HI-FLEX AUT.	2011	2012	LQD8166	9
3	RENAULT - LOGAN SEDAN EXPRESSION 1.6 8V HI-TORQUE	2012	2012	LUN4874	7
4	RENAULT - LOGAN SEDAN EXPRESSION 1.6 8V HI-TORQUE	2012	2013	KPA6399	7
5	NISSAN - VERSA SEDAN SV 1.6 16V FLEX	2014	2014	KWS7543	6
6	RENAULT - NOVO LOGAN EXPRESSION 1.6 16V SCE FLEX	2017	2017	LML2202	10
7	RENAULT - NOVO LOGAN EXPRESSION 1.6 16V SCE FLEX	2017	2017	KXM8568	9
8	RENAULT - NOVO LOGAN EXPRESSION 1.6 16V SCE FLEX	2017	2017	KXM8F69	7
9	RENAULT - NOVO LOGAN EXPRESSION 1.6 16V SCE FLEX	2017	2017	LTA3940	3
10	RENAULT - NOVO LOGAN EXPRESSION 1.6 16V SCE FLEX	2018	2019	LMP5I91	1
11	RENAULT - NOVO LOGAN EXPRESSION 1.6 16V SCE FLEX	2018	2019	LTM9C08	3
12	RENAULT - NOVO LOGAN EXPRESSION 1.6 16V SCE FLEX	2018	2019	LMP5I79	3
13	RENAULT - NOVO LOGAN EXPRESSION 1.6 16V SCE FLEX	2018	2019	LMP5G59	3
14	RENAULT - NOVO LOGAN EXPRESSION 1.6 16V SCE FLEX	2018	2019	LMP5G46	1
15	RENAULT - NOVO LOGAN EXPRES.AVANTAGE 1.6 16V FLEX	2018	2019	LTN9C12	3
16	RENAULT - NOVO LOGAN EXPRES.AVANTAGE 1.6 16V FLEX	2018	2019	LMQ9E05	3
17	RENAULT - NOVO LOGAN EXPRES.AVANTAGE 1.6 16V FLEX	2018	2019	LMQ9E09	3
18	RENAULT - NOVO LOGAN EXPRES.AVANTAGE 1.6 16V FLEX	2018	2019	LMQ9E95	3
19	RENAULT - NOVO LOGAN EXPRES.AVANTAGE 1.6 16V FLEX	2018	2019	LMQ9E91	3
20	VOLKSWAGEN - NOVO VOYAGE 1.6 8V MSI FLEX	2019	2020	RJD0C63	1
21	VOLKSWAGEN - NOVO VOYAGE 1.6 8V MSI FLEX	2019	2020	RJJ0E02	1
22	NISSAN - VERSA SEDAN V-DRIVE 1.6 16V FLEX	2021	2021	RKB4F10	0
23	NISSAN - VERSA SEDAN V-DRIVE 1.6 16V FLEX	2021	2021	RJX4A18	0
24	NISSAN - VERSA SEDAN V-DRIVE 1.6 16V FLEX	2021	2021	RKK4H25	0

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção das autoridades do município.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

3. DA ASSISTÊNCIA

3.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, cobertura de vidros.

3.2. Para o serviço de cobertura, guincho e reboque, a assistência se estende a uma distância máxima de 400 (quatrocentos) quilômetros da sede da CONTRATANTE.

3.3. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

3.4. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

3.4. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

3.5. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro, entretanto, encontrando-se o veículo em local de fácil acesso, tal como o perímetro da cidade de Volta Redonda/RJ, o prazo máximo será de 2 (duas) hora após o aviso de sinistro.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. DA COBERTURA MÍNIMA E DA FRANQUIA

EVENTO	COBERTURA MÍNIMA
Colisão, incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais	100% do valor de mercado, tabela FIPE
Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros	R\$ 100.000,00
Responsabilidade por danos pessoais a terceiros	R\$ 100.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (morte)	R\$ 20.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (invalidez total ou parcial)	R\$ 20.000,00
Dano Moral	R\$ 20.000,00



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

EVENTO	COBERTURA MÍNIMA
Danos aos vidros	Troca e/ou reparo dos para-brisas e dos vidros laterais e traseiro.
Franquia	Normal: Não devendo exceder o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor de mercado referenciado divulgado pela FIPE, no mês do certame.
Táxi	Se franquia: Transporte do condutor e passageiros por imobilização de veículo, roubo ou furto, sem limite de quilometragem e SEM ÔNUS.
Carro Reserva	Liberação: até 36 (trinta e seis) horas após solicitação. Devolução: até 30 (trinta) dias após a entrega do carro reversa para o assegurado, COM ÔNUS.
Motorista	Indeterminado.

4.1.1. A cobertura compreenderá mais detalhadamente:

4.1.1.1. Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;

4.1.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;

4.1.1.3. Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

4.1.1.4. Queda em precipícios ou pontes;

4.1.1.5. Queda de agentes externos sobre o veículo;

4.1.1.6. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

4.1.1.7. Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

4.1.1.8. Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

4.1.1.9. Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:

- a) **Chaveiro;**
- b) **Reboque ou transporte** do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;
- c) **Serviço de Táxi:** Transporte do condutor e passageiros por imobilização do veículo segurado; transporte do condutor e passageiros, por roubo ou furto do veículo. Ambos sem limite de quilometragem sem ônus para a CONTRATANTE.
- d) O **Carro reserva** deverá ser liberado em até 36 (trinta e seis) horas contadas a partir da solicitação pela CONTRATANTE e sua devolução será no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega do carro reserva à CONTRATANTE, com garantia do calção pelo responsável da retirada.

5. DA APÓLICE

5.1. A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

5.1.1. O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo;

5.1.2. O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo;

5.1.3. Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo;

5.1.4. As apólices deverão ser entregues em parcela única, dentro do prazo especificado no item 6 deste Termo;

5.2. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos, bem como a aplicação das penas previstas em lei;

6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

EVENTO	PRAZO MÁXIMO EM DIAS CORRIDOS
Entrega da apólice	15 dias, contados da data de emissão da nota de empenho



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

Alterações na apólice	15 dias, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE
Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral	30 dias, contados da data do sinistro, devidamente informado/documentado pela CONTRATANTE
Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio	30 dias, contados do aviso às autoridades.

7. DA FRANQUIA

7.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observado os itens a seguir:

7.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, **não devendo exceder o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor de mercado referenciado divulgado pela FIPE**, no mês da ocorrência do certame, podendo ser ofertada, **de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.**

7.3. **Os pagamentos de franquia, em caso de sinistro, serão realizados diretamente para a seguradora e somente após a entrega do veículo pela oficina reparadora.**

8. DA VIGÊNCIA

O contrato proveniente desta contratação terá vigência por **12 (doze) meses**, garantindo-se todas as coberturas previstas neste Termo, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DOS SUBSÍDIOS PARA A LICITAÇÃO

9.1. Poderão participar do processo licitatório quaisquer licitantes que:

9.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto;

9.1.2. Apresente Certidão emitida pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, que comprove autorização para atuar na área de seguro objeto da licitação;

9.1.3. **Comprove em sua proposta a sistemática de assistência imediata, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar (em) estes serviços, que deverá (ão) estar localizado(s) à distância máxima de 30 Km de distância da Câmara Municipal de Volta Redonda;**



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

9.1.4. **Comprove em sua proposta a existência de preposto na cidade de Volta Redonda, devidamente documentado, sendo disponibilizado número de telefone, endereço comercial e endereço eletrônico do mesmo, com a finalidade de prestar esclarecimentos, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, fazer pagamento de indenizações e de capitais garantidos;**

9.2. Por ocasião da apresentação da proposta de preços, a licitante deverá anexar planilha com as especificações claras e detalhadas das coberturas (danos materiais e danos pessoais), franquias, bônus e valor dos prêmios;

9.3. A LICITANTE poderá vistoriar os veículos, após o recebimento dos mesmos, com o objetivo de inteirar-se do objeto segurado, mediante prévio agendamento de horário junto a Divisão de Patrimônio, através dos telefones (24) 4009-2211 ou 4009-2265;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução dos serviços ora contratados;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim tenha conhecimento;

10.4. Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;

10.5. Aguardar autorização da CONTRATADA para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;

10.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;

10.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Comunicar a Câmara Municipal de Volta Redonda, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

11.2. A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação e conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

11.2.1. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido por esta Casa, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do contrato (Artigos 78, inciso I e 87, da Lei nº8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

11.3. A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

11.4. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

12. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão esta contratação ficará a cargo da Divisão de Patrimônio, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

12.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria Geral.

12.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A apólice será recebida, provisoriamente, pela Divisão de Patrimônio para verificação da adequação do objeto às especificações exigidas neste Termo de Referência.

13.2. Após verificada a conformidade com as especificações técnicas, a apólice será recebida definitivamente, mediante Termo Circunstanciado, no prazo de 15 (quinze) dias, pela Divisão de Patrimônio, contado do recebimento provisório.

14. PLANILHA DETALHADA

Segue abaixo planilha detalhada, discriminando os veículos, a seguradora atual e vencimento dos respectivos contratos, classe de bônus e informações de sinistro:



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ORDEM	TOMB.	ESPECIFICAÇÃO	PLACA	SEGURADORA	VENCTO.	*	**
1	5329	Renault, modelo Logan Flex 2K7,1.6, 2011/2011 (flex)	KVM-4421	Porto Seguros	28/06/2023	10	NÃO
2	5409	Renault, modelo Logan Expression,1.6, 2011/2012 (flex)	LQD-8166	Porto Seguros	28/06/2023	9	NÃO
3	5424	Renault, modelo LOGAN 1.6 SEDAN COMUM, 2012/2012 (flex)	LUN-4874	Porto Seguros	28/06/2023	7	NÃO
4	5621	Renault, modelo LOGAN 1.6 SEDAN COMUM, 2012/2013 cor prata (flex)	KPA-6399	Porto Seguros	28/06/2023	7	NÃO
5	5987	Versa, marca Nissan, 1.6 SV, bi-combustível, Cinza Titanium 2014/2014 (flex)	KWS-7543	Porto Seguros	28/06/2023	6	NÃO
6	6015	Renault, modelo Logan Expression 1.6 Flex, Cor prata, 2017/2017	LML-2202	Porto Seguros	28/06/2023	10	NÃO
7	6016	Renault, modelo Logan Expression 1.6 Flex, Cor prata, 2017/2017	KXM-8568	Porto Seguros	28/06/2023	9	NÃO
8	6017	Renault, modelo Logan Expression 1.6 Flex, Cor prata, 2017/2017	KXM-8F69	Porto Seguros	28/06/2023	7	NÃO
9	6018	Renault, modelo Logan Expression 1.6 Flex, Cor prata, 2017/2017	LTA-3940	Porto Seguros	28/06/2023	3	NÃO
10	6178	Renault, modelo LOGAN Expression 1.6 SEDAN, Cor prata 2018/2019	LMP-5I91	Porto Seguros	28/06/2023	1	NÃO
11	6179	Renault, modelo LOGAN Expression 1.6 SEDAN, Cor prata 2018/2019	LTM-9C08	Porto Seguros	28/06/2023	3	NÃO
12	6180	Renault, modelo LOGAN Expression 1.6 SEDAN, Cor prata 2018/2019	LMP-5I79	Porto Seguros	28/06/2023	3	NÃO
13	6181	Renault, modelo LOGAN Expression 1.6 SEDAN, Cor prata 2018/2019	LMP-5G59	Porto Seguros	28/06/2023	3	SIM
14	6182	Renault, modelo LOGAN Expression 1.6 SEDAN, Cor prata 2018/2019	LMP-5G46	Porto Seguros	28/06/2023	1	NÃO
15	6215	Renault modelo LOGAN Expression Avantage 1.6 SEDAN Cor preta 2018/2019	LTN-9C12	Porto Seguros	28/06/2023	3	NÃO
16	6216	Renault modelo LOGAN Expression Avantage 1.6 SEDAN Cor preta 2018/2019	LMQ-9E05	Porto Seguros	28/06/2023	3	NÃO
17	6217	Renault modelo LOGAN Expression Avantage 1.6 SEDAN Cor preta 2018/2019	LMQ-9E09	Porto Seguros	28/06/2023	3	NÃO
18	6218	Renault modelo LOGAN Expression Avantage 1.6 SEDAN Cor preta 2018/2019	LMQ-9E95	Porto Seguros	28/06/2023	3	SIM
19	6219	Renault modelo LOGAN Expression Avantage 1.6 SEDAN Cor preta 2018/2019	LMQ-9E91	Porto Seguros	28/06/2023	3	NÃO
20	6467	Volkswagen, modelo Voyage 1.6 Sedan, cor prata, 2019/2020	RJD-0C63	Porto Seguros	28/06/2023	1	NÃO
21	6468	Volkswagen, modelo Voyage 1.6 Sedan, cor prata, 2019/2020	RJJ-0E02	Porto Seguros	28/06/2023	1	NÃO
22	6509	Nissan, modelo Versa V-Drive 1.6 Sedan, cor prata, 2021/2021	RKB4F10	Porto Seguros	28/06/2023	0	NÃO
23	6510	Nissan, modelo Versa V-Drive 1.6 Sedan, cor prata, 2021/2021	RJX4A18	Porto Seguros	28/06/2023	0	SIM
24	6511	Nissan, modelo Versa V-Drive 1.6 SE CVT, cor prata, 2021/2021	RKK4H25	Porto Seguros	28/06/2023	0	NÃO

*Classe/Bônus

**Ocorrência de sinistro na vigência da apólice atual

Volta Redonda, 05 de julho de 2023

Rodrigo Pereira Pirez
Chefe da Divisão de Patrimônio
Matrícula nº 1158



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO II

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS (ORÇAMENTO ESTIMADO)

A Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar até o limite informado na presente tabela, não sendo admitidas propostas finais com valores superiores.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	PLACA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
1	Automóvel Renault Logan Flex 2K7 1.6 2011/2011 (flex)	KVM-4421	UNIDADE	1	R\$ 1.066,15
2	Automóvel Renault Logan Expression 1.6 2011/2012 (flex)	LQD-8166	UNIDADE	1	R\$ 1.176,69
3	Automóvel Renault LOGAN 1.6 SEDAN 2012/2012 cor prata (flex)	LUN-4874	UNIDADE	1	R\$ 1.456,97
4	Automóvel Renault LOGAN 1.6 SEDAN 2012/2013 cor prata (flex)	KPA-6399	UNIDADE	1	R\$ 1.351,11
5	Automóvel Versa Nissan 1.6 SV 2014/2014 cor Cinza Titanium (flex)	KWS-7543	UNIDADE	1	R\$ 1.529,65
6	Automóvel Renault Logan Expression 1.6 Flex Cor prata 2017/2017	LML-2202	UNIDADE	1	R\$ 1.637,38
7	Automóvel Renault Logan Expression 1.6 Flex Cor prata 2017/2018	KXM-8F68	UNIDADE	1	R\$ 1.637,38
8	Automóvel Renault Logan Expression 1.6 Flex Cor prata 2017/2019	KXM-8F69	UNIDADE	1	R\$ 1.637,38
9	Automóvel Renault Logan Expression 1.6 Flex Cor prata 2017/2020	LTA-3940	UNIDADE	1	R\$ 1.637,38
10	Automóvel Renault LOGAN Expression 1.6 SEDAN Cor prata 2018/2019	LMP-5I91	UNIDADE	1	R\$ 1.661,72
11	Automóvel Renault LOGAN Expression 1.6 SEDAN Cor prata 2018/2020	LTM-9C08	UNIDADE	1	R\$ 1.661,72
12	Automóvel Renault LOGAN Expression 1.6 SEDAN Cor prata 2018/2021	LMP-5I79	UNIDADE	1	R\$ 1.661,72
13	Automóvel Renault LOGAN Expression 1.6 SEDAN Cor prata 2018/2022	LMP-5G59	UNIDADE	1	R\$ 1.661,72
14	Automóvel Renault LOGAN Expression 1.6 SEDAN Cor prata 2018/2023	LMP-5G46	UNIDADE	1	R\$ 1.661,72
15	Automóvel Renault LOGAN Expression Avantage 1.6 SEDAN cor preta 2018/2019	LTN-9C12	UNIDADE	1	R\$ 1.661,72
16	Automóvel Renault LOGAN Expression Avantage 1.6 SEDAN cor preta 2018/2020	LMQ-9E05	UNIDADE	1	R\$ 1.661,72
17	Automóvel Renault LOGAN Expression Avantage 1.6 SEDAN cor preta 2018/2021	LMQ-9E09	UNIDADE	1	R\$ 1.661,72
18	Automóvel Renault LOGAN Expression Avantage 1.6 SEDAN cor preta 2018/2022	LMQ-9E95	UNIDADE	1	R\$ 1.661,72
19	Automóvel Renault LOGAN Expression Avantage 1.6 SEDAN cor preta 2018/2023	LMQ-9E91	UNIDADE	1	R\$ 1.661,72
20	Automóvel Volkswagen Voyage 1.6 Sedan cor prata 2019/2020	RJD-0C63	UNIDADE	1	R\$ 1.460,17
21	Automóvel Volkswagen Voyage 1.6 Sedan cor prata 2019/2021	RJJ-0E02	UNIDADE	1	R\$ 1.460,17
22	Automóvel Nissan Versa V-Drive 1.6 Sedan cor prata 2021/2021	RKB-4F10	UNIDADE	1	R\$ 2.103,73
23	Automóvel Nissan Versa V-Drive 1.6 Sedan cor prata 2021/2022	RJX-4A18	UNIDADE	1	R\$ 2.087,43
24	Automóvel Nissan Versa V-Drive 1.6 SE CVT cor prata 2021/2021	RKK-4H25	UNIDADE	1	R\$ 2.103,73
PREÇO GLOBAL ESTIMADO / VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 38.962,52

JULHO/2023

Ana Paula Ragazini Teixeira
Sessão de Pesquisa, Análise de Preços e Orçamentos
Matrícula 2103



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO III

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

OBJETO DA LICITAÇÃO	_____
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:	_____
C.N.P.J.:	_____
ENDEREÇO:	_____
TELEFONES:	_____ E-MAIL: _____
FORMA DE PAGAMENTO:	_____ DADOS BANCÁRIOS _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	PLACA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1	Automóvel Renault Logan Flex 2K7 1.6 2011/2011 (flex)	KVM-4421	UNIDADE	1	
2	Automóvel Renault Logan Expression 1.6 2011/2012 (flex)	LQD-8166	UNIDADE	1	
3	Automóvel Renault LOGAN 1.6 SEDAN 2012/2012 cor prata (flex)	LUN-4874	UNIDADE	1	
4	Automóvel Renault LOGAN 1.6 SEDAN 2012/2013 cor prata (flex)	KPA-6399	UNIDADE	1	
5	Automóvel Versa Nissan 1.6 SV 2014/2014 cor Cinza Titanium (flex)	KWS-7543	UNIDADE	1	
6	Automóvel Renault Logan Expression 1.6 Flex Cor prata 2017/2017	LML-2202	UNIDADE	1	
7	Automóvel Renault Logan Expression 1.6 Flex Cor prata 2017/2018	KXM-8F68	UNIDADE	1	
8	Automóvel Renault Logan Expression 1.6 Flex Cor prata 2017/2019	KXM-8F69	UNIDADE	1	
9	Automóvel Renault Logan Expression 1.6 Flex Cor prata 2017/2020	LTA-3940	UNIDADE	1	
10	Automóvel Renault LOGAN Expression 1.6 SEDAN Cor prata 2018/2019	LMP-5191	UNIDADE	1	
11	Automóvel Renault LOGAN Expression 1.6 SEDAN Cor prata 2018/2020	LTM-9C08	UNIDADE	1	
12	Automóvel Renault LOGAN Expression 1.6 SEDAN Cor prata 2018/2021	LMP-5179	UNIDADE	1	
13	Automóvel Renault LOGAN Expression 1.6 SEDAN Cor prata 2018/2022	LMP-5G59	UNIDADE	1	
14	Automóvel Renault LOGAN Expression 1.6 SEDAN Cor prata 2018/2023	LMP-5G46	UNIDADE	1	
15	Automóvel Renault LOGAN Expression Avantage 1.6 SEDAN cor preta 2018/2019	LTN-9C12	UNIDADE	1	
16	Automóvel Renault LOGAN Expression Avantage 1.6 SEDAN cor preta 2018/2020	LMQ-9E05	UNIDADE	1	
17	Automóvel Renault LOGAN Expression Avantage 1.6 SEDAN cor preta 2018/2021	LMQ-9E09	UNIDADE	1	
18	Automóvel Renault LOGAN Expression Avantage 1.6 SEDAN cor preta 2018/2022	LMQ-9E95	UNIDADE	1	
19	Automóvel Renault LOGAN Expression Avantage 1.6 SEDAN cor preta 2018/2023	LMQ-9E91	UNIDADE	1	
20	Automóvel Volkswagen Voyage 1.6 Sedan cor prata 2019/2020	RJD-0C63	UNIDADE	1	
21	Automóvel Volkswagen Voyage 1.6 Sedan cor prata 2019/2021	RJJ-0E02	UNIDADE	1	
22	Automóvel Nissan Versa V-Drive 1.6 Sedan cor prata 2021/2021	RKB-4F10	UNIDADE	1	
23	Automóvel Nissan Versa V-Drive 1.6 Sedan cor prata 2021/2022	RJX-4A18	UNIDADE	1	
24	Automóvel Nissan Versa V-Drive 1.6 SE CVT cor prata 2021/2021	RKK-4H25	UNIDADE	1	
PREÇO GLOBAL / TOTAL					

O prazo de validade desta proposta comercial é de _____ (_____) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

O proponente declara que compreende a descrição dos serviços ofertados e que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

Na presente proposta estão incluídos todos os custos necessários à prestação do serviço licitado, incluindo todos os serviços, materiais, tributos incidentes, impostos, encargos sociais, administrativos, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final do serviço/produtos.

O Proponente está ciente de que os preços propostos serão de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Cidade: _____

Data: _____

Nome legível do representante da empresa _____

CPF: _____

Assinatura
(carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) _____, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **Pregão**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

Local e data

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____**, cujo objeto é _____.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO VI DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/____ – CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SEGURO PARA VEÍCULOS OFICIAIS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 32.517.906/0001-74 E A XXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA/RJ, estabelecida na Avenida Lucas Evangelista de Oliveira Franco, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 032.517.906/0001-74, neste ato, representada por seu Presidente, Vereador, PAULO CÉSAR LIMA CONRADO, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de identidade nº 07064570-0, expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº 748.885.957.04, residente e domiciliado na Rua Joana Darc, nº 395, Niterói, Volta Redonda/RJ, CEP 27283-340, doravante denominada CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ XXXXXXXX, com sua sede XXXXXXXXXXXX, neste ato, por seu representante legal, Sr(a). XXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº XXX.XXX.XXX-X e do CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, nº XXX, (bairro), (cidade/estado), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 145/2023, conforme decisão do Sr. Presidente, com a finalidade de contratar pessoa jurídica para segurar a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Volta Redonda, considerando a criteriosa observância à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, destacamos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva - casco), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, visando atender os 24 (vinte e quatro) veículos que compõem a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Volta Redonda, conforme especificações constantes na tabela abaixo:

ITEM	TOMB	VEÍCULO	FAB	MOD	PLACA	CLASSE BONUS	VALOR UNITÁRIO R\$	FRANQUIA R\$
1	5329	RENAULT – LOGAN SEDAN EXPRESSION 1.6 8V HI-TORQUE	2011	2011	KVM4421	10		
2	5409	RENAULT – LOGAN SEDAN EXPRESSION 1.6 HI-FLEX AUT.	2011	2012	LQD8166	9		
3	5424	RENAULT – LOGAN SEDAN EXPRESSION 1.6 8V	2012	2012	LUN4874	7		



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

		HI-TORQUE						
4	5621	RENAULT – LOGAN SEDAN EXPRESSION 1.6 8V HI-TORQUE	2012	2013	KPA6399	7		
5	5987	NISSAN – VERSA SEDAN SV 1.6 16V FLEX	2014	2014	KWS7543	6		
6	6015	RENAULT – NOVO LOGAN EXPRESSION 1.6 16V SCE FLEX	2017	2017	LML2202	10		
7	6016	RENAULT – NOVO LOGAN EXPRESSION 1.6 16V SCE FLEX	2017	2017	KXM8F68	9		
8	6017	RENAULT – NOVO LOGAN EXPRESSION 1.6 16V SCE FLEX	2017	2017	KXM8F69	7		
9	6018	RENAULT – NOVO LOGAN EXPRESSION 1.6 16V SCE FLEX	2017	2017	LTA3940	3		
10	6178	RENAULT – NOVO LOGAN EXPRESSION 1.6 16V SCE FLEX	2018	2019	LMP5I91	1		
11	6179	RENAULT – NOVO LOGAN EXPRESSION 1.6 16V SCE FLEX	2018	2019	LTM9C08	3		
12	6180	RENAULT – NOVO LOGAN EXPRESSION 1.6 16V SCE FLEX	2018	2019	LMP5I79	3		
13	6181	RENAULT – NOVO LOGAN EXPRESSION 1.6 16V SCE FLEX	2018	2019	LMP5G59	3		
14	6182	RENAULT – NOVO LOGAN EXPRESSION 1.6 16V SCE FLEX	2018	2019	LMP5G46	1		
15	6215	RENAULT – NOVO LOGAN EXPRES.AVANTAGE 1.6 16V FLEX	2018	2019	LTN9C12	3		



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

16	6216	RENAULT – NOVO LOGAN EXPRES.AVANTAGE 1.6 16V FLEX	2018	2019	LMQ9E05	3		
17	6217	RENAULT – NOVO LOGAN EXPRES.AVANTAGE 1.6 16V FLEX	2018	2019	LMQ9E09	3		
18	6218	RENAULT – NOVO LOGAN EXPRES.AVANTAGE 1.6 16V FLEX	2018	2019	LMQ9E95	3		
19	6219	RENAULT – NOVO LOGAN EXPRES.AVANTAGE 1.6 16V FLEX	2018	2019	LMQ9E91	3		
20	6467	VOLKSWAGEN – NOVO VOY-AGE 1.6 8V MSI FLEX	2019	2020	RJD0C63	1		
21	6468	VOLKSWAGEN – NOVO VOY-AGE 1.6 8V MSI FLEX	2019	2020	RJJ0E02	1		
22	6509	NISSAN – VERSA SEDAN V-DRIVE 1.6 16V FLEX	2021	2021	RKB4F10	0		
23	6510	NISSAN – VERSA SEDAN V-DRIVE 1.6 16V FLEX	2021	2021	RJX4A18	0		
24	6511	NISSAN – VERSA SEDAN V-DRIVE 1.6 16V FLEX	2021	2021	RKK4H25	0		
PREÇO GLOBAL:								

1.2. Da cobertura mínima e da franquia:

Evento	Cobertura Mínima
Colisão, incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais	100% do valor de mercado, tabela FIPE
Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros	R\$ 100.000,00
Responsabilidade por danos pessoais a terceiros	R\$ 100.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (morte)	R\$ 20.000,00
Acidentes pessoais por passageiros (invalidez total ou parcial)	R\$ 20.000,00



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

Dano Moral	R\$ 20.000,00
Danos aos vidros	Troca e/ou reparo dos para-brisas e dos vidros laterais e traseiro
Franquia	Normal (não devendo exceder o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor de mercado referenciado divulgado pela FIPE, no mês do Certame)
Taxi	Sem franquia (transporte do condutor e passageiros por imobilização do veículo, roubo ou furto, sem limite de quilometragem e sem ônus.
Carro reserva	Liberação: até 36 (trinta e seis) horas após solicitação. Devolução: até 30 (trinta) dias após a entrega do carro reversa para o assegurado, COM ÔNUS.
Motorista	Indeterminado

1.2.1. A cobertura compreenderá mais detalhadamente:

1.2.1.1. Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;

1.2.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;

1.2.1.3. Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

1.2.1.4. Queda em precipícios ou pontes;

1.2.1.5. Queda de agentes externos sobre o veículo;

1.2.1.6. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

1.2.1.7. Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

1.2.1.8. Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;

1.2.1.9. Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- c) Serviço de Táxi: Transporte do condutor e passageiros por imobilização do veículo segurado; transporte do condutor e passageiros, por roubo ou furto do veículo. Ambos sem limite de quilometragem sem ônus para a CONTRATANTE.
- d) O Carro reserva deverá ser liberado em até 36 (trinta e seis) horas contadas a partir da solicitação pela CONTRATANTE e sua devolução será no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega do carro reserva à CONTRATANTE, com garantia do calção pelo responsável da retirada.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da assistência e das apólices

2.1. Da Assistência:

2.1.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque, quantidade de solicitação ilimitada, em caso de panes ou acidentes e cobertura de vidros.

2.1.2. Para o serviço de cobertura, guincho e reboque, a assistência se estende a uma distância máxima de 400 (quatrocentos) quilômetros da sede da CONTRATANTE.

2.1.3. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e central de comunicação para aviso de sinistro.

2.1.4. A central poderá funcionar por e-mail, telefone e serviço online com acessibilidade em todo o território nacional.

2.1.5. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

2.1.6. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro, entretanto, encontrando-se o veículo em local de fácil acesso, tal como o perímetro da cidade de Volta Redonda/RJ, o prazo máximo será de 2 (duas) hora após o aviso de sinistro.

2.2. Da Apólice:

2.2.1. A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Contrato, devendo ainda constar:

2.2.1.1. O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo;

2.2.1.2. O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo;

2.2.1.3. Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo;

2.2.1.4. As apólices deverão ser entregues em parcela única, dentro do prazo especificado no item 2.3. deste Contrato;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

2.2.2. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos, bem como a aplicação das penas previstas em lei;

2.3. Dos Prazos de Execução:

EVENTO	PRAZO MÁXIMO EM DIAS CORRIDOS
Entrega da apólice	15 dias, contados da data de emissão da nota de empenho
Alterações na apólice	15 dias, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE
Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral	30 dias, contados da data do sinistro, devidamente informado/documentado pela CONTRATANTE
Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio	30 dias, contados do aviso às autoridades.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada

3.1. A Contratada deverá:

3.1.1. Comunicar a Câmara Municipal de Volta Redonda, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

3.1.2. A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação e conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

3.1.2.1. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido por esta Casa, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

3.1.3. A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

3.1.4. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Das Obrigações da Contratante

4.1. A CONTRATANTE deverá:

4.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução dos serviços ora contratados;

4.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- 4.1.4. Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;
- 4.1.5. Aguardar autorização da CONTRATADA para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;
- 4.1.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;
- 4.1.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Da Gestão e da Fiscalização

- 5.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Divisão de Patrimônio, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.
- 5.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria Geral.
- 5.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA SEXTA: Do Recebimento do Objeto

- 6.1. A apólice será recebida, provisoriamente, pela Divisão de Patrimônio para verificação da adequação do objeto às especificações exigidas no Termo de Referência e neste Contrato.
- 6.2. Após verificada a conformidade com as especificações técnicas, a apólice será recebida definitivamente, mediante Termo Circunstanciado, no prazo de 15 (quinze) dias, pela Divisão de Patrimônio, contado do recebimento provisório.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Franquia

- 7.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observado os itens a seguir:
- 7.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor de mercado referenciado divulgado pela FIPE, no mês da ocorrência do certame, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.
- 7.3. Os pagamentos de franquia, em caso de sinistro, serão realizados diretamente para a seguradora e somente após a entrega do veículo pela oficina reparadora.

CLÁUSULA OITAVA: Do preço

- 8.1. Valor contratual: O valor global a ser pago pelo serviço ora contratado será de R\$XXXXXX (XXXXXXXXXX)
- 8.1.1. Reajuste (art. 2º e §§ 1º e 3º da Lei 10.192/01): O preço contratado é fixo e irremovível.
- 8.2. Condições de pagamento:



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

8.2.1. O pagamento decorrente da execução do objeto deste contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da Apólice correspondente, devidamente atestada por funcionário designado para acompanhamento dos trabalhos;

8.2.2. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Termo de Referência e neste Contrato ou sem observância das formalidades legais pertinentes, a Contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

8.2.3. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês *pro rata tempore*, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*.

CLÁUSULA NONA: Da vigência

9.1. O contrato proveniente desta contratação terá vigência por 12 (doze) meses, a contar do dia XX/XX/2023, garantindo-se todas as coberturas previstas no Termo de Referência e neste instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da dotação orçamentária

10.1. Mediante a Autorização de Empenho nº XXXXXXX, a CONTRATANTE empenhará a favor da CONTRATADA, pela execução dos serviços discriminados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ XXXXXX (XXXXXX) correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº XXXXXXXXX, conforme Nota de Empenho nº XXXXXXXXX, para o presente exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das penalidades

11.1. A contratada ficará sujeita à aplicação das sanções definidas pelo art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como pelo art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A contratada que ensejar o retardamento da execução, inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta Câmara Municipal, bem como com qualquer órgão pertencente ao Município de Volta Redonda, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

11.3. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, por prazo de até 2 (dois) anos;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.4. Nenhuma sanção pode ser aplicada sem o devido processo administrativo e sem a observância do direito de defesa prévia e de recurso pela Contratada.

11.5. O prazo para apresentação de defesa prévia é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação pela Câmara Municipal De Volta Redonda-RJ.

11.6. Nos casos em que a sanção aplicável for a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para apresentação de defesa prévia é de 10 (dez) dias.

11.7. A sanção de advertência pode ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente; ou

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério da Câmara Municipal De Volta Redonda-RJ, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.8. A Câmara Municipal De Volta Redonda-RJ poderá aplicar à Contratada multa nos seguintes limites máximos:

I - 1% por dia, até o trigésimo dia de atraso na prestação do serviço ou fornecimento, sobre o valor do contrato;

II – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, graduável conforme gravidade da infração, nas seguintes hipóteses:

a) atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço ou fornecimento;

b) inexecução parcial ou total do Contrato;

c) interrupção da execução do Contrato, sem prévia autorização da Contratante.

d) execução do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor;

e) fornecimento de material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações contratadas.

11.9. O recolhimento das multas poderá ser feito por meio de:

I - dedução nos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ;

II - cobrança judicial.

11.10. As multas podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

11.11. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo informado pela Câmara Municipal de Volta Redonda, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

11.12. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ pode ser aplicada, se, por culpa ou dolo, a contratada prejudicar a execução do contrato.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

11.13. O direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ pode ser suspenso pelos seguintes prazos:

I - de 1 (um) a 6 (seis) meses, caso a Contratada:

a) atrase no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos à Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ;

b) execute de forma insatisfatória o objeto deste contrato, se antes tiver sido aplicada sanção de advertência ou de multa.

II - de 7 (sete) meses a 2 (dois) anos, caso a Contratada:

a) não conclua os serviços contratados;

b) preste serviços em desacordo com as Especificações Básicas, constantes no Edital, não efetuando sua correção após solicitação da Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ;

c) cometa quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

d) demonstre, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, em virtude de ilícitos praticados;

e) pratique, na execução do contrato, ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666, de 1993.

11.14. A sanção de impedimento de licitar e contratar previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 produz descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores por igual período.

11.15. A declaração de inidoneidade pode ser aplicada caso a Contratada:

I - cause prejuízo à Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ por má-fé;

II - atue com interesses escusos ou na hipótese de reincidência;

III - reincida em falhas punidas com outras sanções;

IV - sofra condenação definitiva por fraude fiscal, por meios dolosos, no recolhimento de quaisquer tributos referentes aos serviços de que trata o contrato;

V - pratique atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

VI - demonstre não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, em virtude de ilícitos praticados; ou

VII - reproduza, divulgue ou utilize, sem consentimento prévio da Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, qualquer informação a que tenha acesso em decorrência da execução do contrato.

11.16. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade competente.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da rescisão

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

12.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

12.1.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.

12.1.4. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, sem ônus para a Contratante, desde que a Contratada, seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em qualquer época, independente de interpelação judicial ou extrajudicial;

12.1.5. Sendo a rescisão de iniciativa da Contratante, deve a Contratada ser noticiada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias cabendo-lhe neste caso, ressarcimento dos fornecimentos já executados e não recebidos, bem como material, nesse período, colocado à disposição da Contratante;

12.1.6. Caso a contratada não iniciar a prestação do serviço ora contratado no prazo determinado, por motivos injustificados, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, extrajudicialmente, mediante prévia notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do foro

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato foi eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda - RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da publicidade

14.1. Será feita no Órgão Oficial de Imprensa do Município, denominado "Volta Redonda em Destaque", no prazo determinado pela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da aprovação da Assessoria Jurídica

15.1. Consta despacho e parecer favorável devidamente assinado e carimbado pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, enviando o presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, se obrigam a cumprir rigorosamente o CONTRATO e firmam este instrumento em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos legais.

Volta Redonda, XX de XXXXXX de 2023.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA